

Data:	Fls.
Rubrica:	

**CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS
INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022
DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES**

Data:	Fls.
Rubrica:	

CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS

INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022 DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A torna público o CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS para elaboração de propostas de patrocínio para infraestrutura para o evento do carnaval 2022 da Estrada Intendente Magalhães.

1. INTRODUÇÃO

O Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro é a principal manifestação cultural popular brasileira, propagando o genuíno espírito carioca, conhecido internacionalmente.

Pensando na importância que o Carnaval tem, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da Riotur, apresenta a seguir, ações e especificações para a realização do **Carnaval 2022** com ênfase no Apoio aos desfiles das Escolas de Samba na Estrada Intendente Magalhães.

Esse evento traz grande retorno para os parceiros que se associam à Prefeitura para esta realização, pela positiva exposição de sua marca associada a um produto turístico único.

O descritivo deste caderno de encargos é uma orientação para as empresas que pretendem apresentar propostas de produção e implementação de infraestrutura de suporte aos desfiles das Escolas de Samba na Estrada Intendente Magalhães.

Data:	Fls.
Rubrica:	

Assim sendo, a Riotur está aberta a avaliar propostas que contenham patrocínio global, não sendo permitida apresentação de propostas parciais, isto é, o projeto/proposta deverá englobar todos os encargos aqui descritos, a fim de receber as contrapartidas previstas.

2.OBJETO

2.1 O objeto do presente caderno de encargos e contrapartidas é a obtenção de patrocínio para prover a infraestrutura do Carnaval da estrada Intendente Magalhães para o Carnaval de 2022.

3.DISPOSIÇÕES GERAIS

Realizador – A Riotur será responsável pela organização e coordenação do Carnaval da Cidade do Rio de Janeiro.

Promotor/Produtor – Trata-se da empresa que, habilitada no atual processo seletivo, se encarregará da operacionalização, produção, desenho, confecção, instalação, montagem, locação de materiais e equipamentos, manutenção e remoção dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento Carnaval 2022, de acordo com o projeto e cronograma aprovados pela Riotur.

Financiador/Patrocinador – Trata-se da empresa que custeará a implantação do projeto, por contrato particular firmado com o Promotor/Produtor com interveniência da Riotur, visando à veiculação de sua marca com fins promocionais, em conformidade com as determinações previstas na legislação vigente.

Projeto – Conjunto de desenhos e especificações técnicas dos itens de infraestrutura necessária para o apoio à realização dos desfiles das Escolas de Samba da Estrada Intendente Magalhães, incluindo as composições artísticas de decoração e também dos espaços destinados à veiculação da marca do patrocinador.

Prazos – Conjunto com o detalhamento das datas de instalação e retirada dos itens de infraestrutura contidos no projeto, além das sinalizações e elementos decorativos.

Data:	Fls.
Rubrica:	

Relatório de Medição - É o relatório final, através do qual será documentada a entrega de todos os itens constantes na proposta financeira e deverá ser entregue pela Empresa à Riotur, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

4.PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de execução do patrocínio e cumprimento dos encargos na forma do item 7.11, obedecendo aos limites impostos pela Lei 13.303/2016 e Decreto Municipal nº 44.698/2018.

5. DO LOCAL

5.1 A Estrada Intendente Magalhães será o palco objeto deste Caderno de Encargos.

5.1.1 Os percursos dos desfiles das escolas de samba e blocos carnavalescos Grupos **B, C, D** e **AVALIAÇÃO** serão realizados na Estrada Intendente Magalhães, em Madureira/Campinho.

5.1.2 Os desfiles vão ocorrer durante 05 dias, no período de Carnaval, com início em **26/02/2022**, seguido pelos dias **27/02/2022**, **28/02/2022**, **01/03/2022** e encerramento no sábado pós-carnaval, dia **05/03/2022**, quando terão desfilado aproximadamente 60 agremiações carnavalescas, entre blocos e escolas de samba dos Grupos B, C, D e de Avaliação.

SEÇÃO II – ENCARGOS

6.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROMOTOR/ PRODUTOR

6.1 O PROMOTOR/PRODUTOR deverá arcar com os custos de infraestrutura previstos neste Caderno de Encargos e Contrapartidas, para os desfiles das Escolas de Samba na Estrada Intendente Magalhães estimado no mínimo de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

6.2 Deverá arcar com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços.

Data:	Fls.
Rubrica:	

6.2.1 Deverá se responsabilizar pelo fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança, necessários à execução dos serviços.

6.2.2 Os custos de produção e instalação dos materiais são de responsabilidade do financiador/patrocinador.

6.3 Deverá ser responsável pelo transporte de todos os materiais e equipamentos até o local das obras e sua remoção no término.

6.4 Deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que por ventura venha a ser apresentado.

6.5 Deverá ser responsável pela vigilância durante as montagens, transcorrer do evento e desmontagem, bem como pela limpeza e remoção de entulhos.

6.6 Deverá ser responsável pela obtenção de ART (Anotação de Responsável Técnica) da obra, dos serviços elétricos de aterramento e das instalações elétricas.

6.7 Deverá obedecer às especificações e desenhos fornecidos.

6.8 Deverá ser responsável pelo fornecimento e colocação de placa de obra no padrão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

6.9 Deverá ser responsável por fornecer cronograma físico da obra para avaliação da Riotur.

6.10 Deverá implementar ações em apoio a Campanha de Combate ao Assédio, desenvolvido pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

6.10.1 Implementar o QR Code com informações para combater o assédio no Carnaval da Estrada Intendente nos materiais de divulgação.

6.10.2 Sensibilização dos agentes públicos que irão atuar durante o Carnaval da Estrada Intendente Magalhães, sobre a rede de enfrentamento ao assédio, e as formas de encaminhamento das possíveis mulheres em situação de violência ou risco para o órgão competente para o atendimento;

Data:	Fls.
Rubrica:	

6.11 Deverá atender as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da Lei Federal 10.098/2000, bem como em observância o projeto municipal #RioCidade+Inclusiva.

7.DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AOS DESFILES – GRUPOS B, C, D e E

7.1 Cabines

- a. 01 (uma) cabine da Coordenação de Desfiles com as seguintes dimensões: 6m x 3m;
- b. 04 (quatro) cabines para jurados com as seguintes dimensões: 8m x 3m;
- c. 01 (uma) cabine para imprensa com as seguintes dimensões: 10m x 3m e mais 01(uma) sala em anexo com as seguintes dimensões: 3m x 3m, fechada e com acesso internamente pela cabine;
- d. 01 (uma) cabine para Camarote Vip com as seguintes dimensões: 5m x 3m;
- e. 02 (duas) cabines de cronometragem com as seguintes dimensões: 2,50m x3m;

7.1.1 As cabines deverão ter pé direito com 2,20m, piso a 1,40m do chão e altura da cobertura com 0,70m perfazendo um total de 4,30m no máximo.

7.1.2 Todas as dimensões (largura e comprimento) não devem ultrapassar 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

7.1.3 Deverão ser montadas estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou em alumínio;

7.1.4 As paredes deverão ser compostas de painéis TS em duraplac (tipo octanorm), estruturados em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro;

7.1.5 O fechamento dos tetos deverá ser pergolados em placas de MDF com iluminação através de luminárias embutidas. O mesmo padrão deverá ser adotado em todas as cabines.

7.1.6 As coberturas deverão ser feitas em lona KP-1000 ou similar (anti chamas), na cor branca, em 04 (quatro) águas, presas nas estruturas das cabines, com beirais, de no mínimo 0,30 m, conforme projeto.

7.1.7 O piso deverá ser em tablado de madeira de 20 mm (vinte milímetros) suportadas por estrutura de ferro e revestido em piso vinílico antiderrapante, com dimensões conforme projeto.

7.1.8 Deverão ser colocadas uma bancada de apoio e uma prateleira, ambas com 0,30 m e 0,25m de largura em painéis TS em toda extensão frontal das cabines, apoiadas sobre cantoneiras a cada 0,40m, para melhor fixação e estabilidade das mesmas (Jurados, Coordenação de Desfiles e Imprensa). Na parede central das cabines de jurados deverá ser colocada uma prateleira de

Data:	Fls.
Rubrica:	

30(trinta) cm em painel TS em toda a extensão apoiada sobre cantoneiras a cada 40 cm na área dos fundos, conforme projeto.

7.1.9 O fechamento das cabines deverá ser feito com fechaduras de cilindro para painéis TS com 02(duas) cópias de cada chave.

7.1.10 As escadas deverão ser montadas em estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com parte soldadas em sistema NIG ou estrutura tubular.

7.1.11 As saias frontais e laterais deverão ser forradas com chapas de compensado 10 mm de espessura, estruturados com sarrafos 2" x 1", devidamente fixados na estrutura, fechando até a altura do peitoril. Esses painéis deverão ser forrados em lona branca, em impressão digital 440 gr, trama fio 500 x 500 para plotagem com as logomarcas do Carnaval e da Prefeitura.

7.2 Grades Fixas

Deverão ser instalados 1600m (mil e seiscentos) metros lineares, no percurso entre a concentração até o final de desfiles.

7.2.1 As grades fixas deverão ser construídas em tubos verticais ou horizontais (sistema de tubo e gradil fixo), sendo o afastamento entre os tubos no máximo 0,20 m, com altura mínima e máxima de 1,20m;

7.2.2 As grades deverão levar 02 (dois) tubos na horizontal em toda extensão, um em cima e outro embaixo, amarrado com braçadeiras, de modo que as grades não sejam deslocadas pelo público durante os desfiles. Todas as grades deverão ser colocadas em cima do meio fio;

7.2.3 Deverão ser deixadas livres as entradas de bancos, cruzamentos das ruas transversais, entradas de edifícios, vilas, garagens, etc;

7.2.4 As grades deverão ser imediatamente desmontadas e removidas após o término dos desfiles do Carnaval 2022;

7.3 Grades Móveis

Deverão ser instalados 300m (trezentos) metros lineares de grades móveis nas entradas de garagem, avenidas, ruas, recuo de bateria, etc.

7.3.1 As grades móveis deverão ser construídas em tubos verticais e horizontais, sendo o afastamento entre tubos horizontais no máximo de 20 cm em módulos de no máximo 2,50m interligadas através de encaixe para facilitar o deslocamento das mesmas, quando necessário durante os desfiles.

Data:	Fls.
Rubrica:	

7.4 Posto Médico para Secretaria Municipal de Saúde

Deverá ser disponibilizada uma tenda para instalação do Posto Médico para Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes dimensões: 6m x 6m.

7.4.1 Os pisos deverão ser elevados a 15cm de altura, em tablado de madeira de 20 mm suportados por estrutura de ferro e deverá ser forrado em manta vinílica, antiderrapante na cor branca ou cinza prata. Deverá ter uma rampa de acesso com no mínimo 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura para dar passagem para uma porta de entrada com 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, com um caimento suave no máximo de 10% (dez por cento) e deverá ser forrado também em material vinílico antiderrapante;

7.4.2 Fechamento de paredes nas dimensões de (5,50 x 5,50) m em painéis TS em duraplac estruturadas em perfis de alumínio, com porta de 1,20 (um metro e vinte centímetros de largura) e fechadura de cilindro com 02 (duas) cópias da chave. O fechamento deverá ser até a cobertura para evitar a entrada de chuva;

7.4.3 Deverão possuir instalações hidráulicas para uma pia, incluindo o fornecimento dos aparelhos, inclusive 02 (duas) caixas d'água de 1.000 litros cada, (com certificado de garantia) interligadas para cada Posto Médico, apoiadas sobre estrutura tubular com no mínimo 2,50m (dois metros e meio) de altura e execução das ligações às redes internas e externas. As estruturas das caixas d'água deverão ser fechadas nos 04 (quatro) lados em compensado de cedro estruturado e pintado com tinta PVA na cor preta, para melhor proteção e dificultar o acesso às mesmas. Elas deverão ser também travadas e amarradas a fim de que não tombem;

7.4.4 A cobertura deverá ser em lona vinílica KP 1000 na cor branca, em 04 (quatro) águas, respeitando o beiral;

7.4.5 Fechamento de tetos percolado em placas de MDF com iluminação através de luminárias embutidas;

7.4.6 Abertura de janelas para instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus, em cada posto, com fornecimento dos aparelhos; 7.4.7 Os postos médicos deverão ter 04 (quatro) pontos de luz fluorescente (3 x 40) w cada, 07 (sete) tomadas em 110v e 02 (duas) tomadas em 220v e mais 02 (duas) tomadas em 220v para ar condicionado;

7.5 Instalações Elétricas

Data:	Fls.
Rubrica:	

Será de exclusiva responsabilidade do **PROMOTOR/PRODUTOR** providenciar os cabearmentos, insumos, mão de obra e instalações elétricas ao longo e todo o percurso dos desfiles das Escolas de Samba na Estrada Intendente Magalhães, conforme especificações abaixo:

7.5.1 Cada cabine de jurados deverá possuir pelo menos 04 (quatro) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2 x 40w cada e sem tomadas;

7.5.2 A Cabine da Coordenação de Desfiles deverá possuir pelo menos 03 (três) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x40w e pelo menos 03 (três) pontos de tomadas de 600 watts em 110;

7.5.3 A cabine Camarote Vip deverá possuir pelo menos 04(quatro) pontos de luz fluorescentes de 2x4w cada e pelo menos 02 (duas) tomadas para ar condicionado de 18.000 btus, fornecidos pela empresa contratada. Deverá possuir ainda, pelo menos 03 (três) tomadas de 600 w em 110 v;

7.5.4 A Cabine da Imprensa deverá possuir pelo menos 05 (cinco) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x4w cada, 10(dez) tomadas de 600w em 110v e 02(duas) tomadas de 220v, e a sala em anexo deverá possuir pelo menos 02 (dois) pontos de luz fluorescentes embutidos de 2x40w cada, 01 (uma) tomada em 220v para ar condicionado de 18.000 BTUS fornecido pela empresa contratada. Deverá possuir ainda, 04 (quatro) tomadas de 300w em 110v e 02 (duas) tomadas em 220v;

7.5.5As Cabines de Cronometragem deverá possuir pelo menos 02 (dois) pontos de luz fluorescentes de 2x40w cada, 02 (duas) tomadas de 110 v e 02 (duas) de 220v em cada cabine, 01 (uma) tomada em 220v para ar condicionado de 18.000 BTUS fornecido pela empresa contratada;

7.5.6 Deverá ser feito o aterramento de todas as estruturas das Cabines, Postos Médicos e Arquibancadas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nú;

7.5.7 A iluminação das Cabines e Posto Médico deverá ser feita utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos;

7.5.8 Os circuitos de iluminação e tomadas para as Cabines e Posto médico deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto que os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição;

7.5.9 Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo anti chamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários;

Data:	Fls.
Rubrica:	

7.5.10 Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as possíveis cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes;

7.5.11 Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para cada Cabine e Posto Médico, providos de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

7.5.12 Os circuitos elétricos de iluminação e tomadas das Cabines e dos Postos Médicos deverão ser comandados de forma individual;

7.5.13 Deverá ser instalada iluminação de serviço nas áreas das cabines, bem como iluminar as escadas de acesso das mesmas;

7.5.14 Deverá ser mantido durante todo o evento, uma equipe mínima de manutenção com materiais, para qualquer defeito no serviço elétrico que por ventura venha a aparecer, cuja localização da base deverá ser acordada com a fiscalização.

7.5.15 As ligações serão feitas pela contratada até o ponto fornecido pela concessionária LIGHT;

7.6 Logomarcas

Cada Cabine deverá conter as marcas patrocinadoras, *media partners*, apoiadoras, realizadoras e órgãos competentes, envolvendo toda a saia da cabine na altura e largura.

7.6.1 Os desenhos das marcas serão fornecidos pela Riotur, cabendo a Empresa contratada executar o lay-out final das artes de acordo com as medidas dos módulos dos painéis da empresa executora.

7.7 Arquibancadas

Deverão ser instalados 225 (duzentos e vinte e cinco) metros lineares de arquibancadas em módulos, conforme desenho - planta de situação.

7.7.1 Deverão ser instaladas em 03 (três) níveis, sendo cada nível com 0,40m de altura e assento com 0,70m de profundidade, perfazendo totais de 2,10m de profundidade e 1,60m de altura com degraus intermediários, degraus de acesso na lateral das arquibancadas, corrimão na frente e laterais;

7.7.2 As estruturas deverão ser tubulares (ferro galvanizado), abrangendo o guarda-corpo posterior e laterais dos módulos com 0,90m de altura.

7.7.3 Os pisos dos degraus serão em madeira estruturada em bom estado de conservação revestidos com carpete na cor preta ou grafite.

Data:	Fls.
Rubrica:	

7.7.4 As saias laterais e posterior deverão ser forradas até a altura do peitoril em compensado de cedro de 10 mm de espessura, estruturadas com sarrafos de 2" x 1", devidamente fixadas na estrutura, não podendo ser usada lona ou outro material que não seja rígido.

7.7.5 Poderão ser também em chapas metálicas galvanizadas em bom estado de conservação, estruturadas e amarradas na estrutura das arquibancadas.

7.7.6 As saias em madeira deverão ser revestidas em lonas decorativas ou licra na cor preta.

7.8 Pórticos para decoração

Deverão ser construídos 02 (dois) pórticos, um no início e outro no final dos desfiles para colocação de painéis decorativos.

7.8.1 Os Pórticos serão montados em boss truss Q30. Levará uma base em cada lado para a sustentação da viga nas dimensões mínimas (2,50 X 1,50)m com altura mínima de 7,50m. A viga de sustentação terá entre (8,00 e 9,50)m de comprimento, com altura mínima de 1,00m para colocação das lonas decorativas.

7.8.2 Os pilares e as bases serão forrados com lona decorativas nos quatro lados até o chão, e a viga será forrada na frente, costas e parte inferior, a fim de que se cubra o máximo possível os tubos, dando um aspecto visual mais bonito.

7.9 Sistema de Cronometragem

Deverá ser disponibilizado sistema de cronometragem composto de 02 (dois) postes com relógios eletrônicos digitais sobre base de concreto, com chumbadores para apoio dos postes (ver locação na planta de situação).

7.9.1 O primeiro será instalado no início do desfile e o segundo no final dos desfiles, conforme anexo;

7.9.2 Será de responsabilidade do PROMOTOR/PRODUTOR a preparação da base de concreto;

7.9.3 O PROMOTOR/PRODUTOR será responsável ainda pelo cabeamento de lógica elétrica, tal qual mão de obra para execução de fiação, passagem de cabo, ativação e configuração dos equipamentos.

7.9.4 A Riotur fornecerá ponto de energia elétrica 220 volts para ligação dos cronômetros na Avenida e 110 volts para ligação dos computadores, impressora, etc.

7.9.5 O sistema deverá ser composto de:

a) 02 (dois) micro computadores;

Data:	Fls.
Rubrica:	

- b) 01 (uma) impressora colorida;
- c) 02 (dois) relógios eletrônicos mod. RB 2701;
- d) 02 (dois) relógios digitais cronômetros mod. RB 13001;
- e) 02 (duas) interfaces RS 485;

7.10 **Mobiliário**

Deverão ser fornecidas, por aluguel, 40 (quarenta) cadeiras giratórias almofadadas e com braço para serem colocadas nas Cabines de Jurados.

7.11 **Prazos de Execução das montagens e desmontagens**

7.11.1 As montagens dos pórticos deverão estar concluídas no dia 20 de fevereiro de 2022 para colocação dos painéis decorativos;

7.11.2 As Cabines deverão estar concluídas até o dia 24 de fevereiro de 2022, e as grades até o dia 25 de fevereiro de 2022.

7.11.3 As Desmontagens deverão ter início no dia 06 de março de 2022, devendo estar concluída no prazo máximo de 08 (oito) dias, sendo observada a prioridade na desmontagem das estruturas que interferem na circulação de veículos.

8. PROGRAMAÇÃO VISUAL E DIVULGAÇÃO

8.1 O PROMOTOR/PRODUTOR deverá elaborar um projeto de programação visual e divulgação das ações referentes aos desfiles das Escolas de Samba da Estrada Intendente Magalhães, contemplando os itens abaixo descritos, no mínimo:

8.1.1 Elaboração de folheteria específica, contendo a programação dos Desfiles da Estrada Intendente Magalhães, mapa informativo com o percurso das Escolas de Samba, além de informações de utilidade pública.

8.1.1 A Tiragem mínima dessa folheteria será de 300 mil exemplares.

8.1.2 Deverá criar um Hotsite Carnaval 2022 a ser hospedado no site www.riotur.rio/carnaval2022.

8.1.3 Contratação de 02 (dois) fotógrafos com equipamento, 02 (dois) jornalista e 02 (dois) operadores de drones com 02 (dois) drones; 2(dois) cinegrafistas com 2(duas) câmeras com qualidade 4k para gravação incluindo 2(dois) equipamentos de áudio completos com microfones, fone, gravador, para entrevistas

Data:	Fls.
Rubrica:	

2(dois) operadores de áudio para atuarem na cobertura de notícias e na elaboração de conteúdo do Desfile das Escolas de Samba da Intendente Magalhães, além da locação de 01(um) carro com motorista para apoio à equipe;

8.1.4 Elaboração de vídeos institucionais para a Riotur, que contemple a organização e os bastidores da operação do Desfile da Intendente Magalhães, assim como sua própria execução com flashes das principais escolas de samba;

8.1.4.1 Os vídeos deverão ser feitos em 03 formatos: 01(um) minuto, 30(trinta) segundos e 15(quinze) segundos;

8.1.5 Deverão ser produzidos 1.000 (mil) Galhardetes Duplos e de face dupla;

8.2 Todos os itens acima deverão ser submetidos à prévia autorização da Riotur.

9. SONORIZAÇÃO

9.1 FIXA

- a) O trecho da Estrada Intendente Magalhães a ser sonorizado está compreendido entre as Ruas Carlos Xavier e Capitão Couto Menezes;
- b) Os sistemas para sonorização fixa deverão ser instalados em torres de estrutura metálica fornecidas pela contratada com altura não inferior a 2,00m, em um total de 10(dez) unidades instaladas no lado par da Estrada Intendente Magalhães, espaçadas de 30 (trinta) metros entre cada torre, em toda a extensão acima citada;
- c) A instalação das torres citadas, no Item "b" não poderão interferir com as posteações já existentes;
- d) Em cada torre deverão ser instaladas caixas acústicas para sons graves, médios e agudos (sistemas P.A.) orientadas de forma que fique uniformemente sonorizado o trecho citado;
- e) Deverão ser previstos sistemas via rádio frequência interligando a sonorização fixa com os sinais dos carros de sonorização móvel, de forma sonorizar todo trecho de desfiles (Item "a");
- f) As cabeações de interligação às torres deverão ser fixadas em altura não inferior a 4,50m, tanto no sentido longitudinal da Avenida, como no sentido transversal às ruas existentes;
- g) A central de comando do sistema de sonorização fixa deverá ser instalada no lado par da Estrada Intendente Magalhães, dentro do trecho citado no Item "a", local esse na qual ficará localizada a cabine do locutor oficial com o comando dos desfiles;
- h) Deverão ser apresentadas as marcas e modelos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

Data:	Fls.
Rubrica:	

- i) Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à montagem e operação do sistema;
- j) Relação da quantidade do pessoal de operação, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a sua instalação até a retirada, terminados os desfiles do Carnaval 2022;
- k) Fornecimento da energia elétrica necessária, funcionamento do sistema (bem como dos demais logradouros sonorizados) será providenciado pela Riotur junto à Concessionária.

Relação Básica para sistema de Sonorização Fixa da Est. Intendente Magalhães deverá ser composta de:

- 01 Mesa de mixagem de 12 canais ;
- 01 Digital Media Player (CD, MP3, WAV, AAC, FLAC e demais formatos);
- Caixas acústicas / PA para sons graves 18;
- Caixas acústicas / PA médios e agudos 18;
- Caixa acústica de monitoração de voz (para Central de Locução) -04 Microfones com fio para voz
- 02 Amplificadores de potência (de acordo com as potências para as caixas acústicas e cornetas a serem indicadas;
- Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeações, fiações, conectores, etc.)

9.2. MÓVEL

- a) As unidades móveis de sonorização, tem como objetivo amplificar os sons emitidos pelos cantores e instrumentistas, no decorrer dos desfiles;
- b) Serão empregados permanentemente 02 (dois) veículos tipo caminhão com caçamba com área adequada à instalação dos equipamentos abaixo indicados na Tabela abaixo;
- c) Em cada unidade móvel deverão ser instaladas caixas acústicas e cornetas (sons graves, médios e agudos) para sonorização longitudinal do logradouro, assim como amplificadores de potência, compressores, mesa de mixagem, microfones para voz, captadores para instrumentos de cordas e todos os demais equipamentos necessários à montagem de tal natureza; deverão ser previstas caixas acústicas de retorno em ambos os lados do veículo;
- d) Deverá ser previsto em cada unidade móvel, 02 (dois) geradores de energia elétrica com baixo nível de ruído, adequados à potência elétrica instalada;
- e) As datas para utilização das unidades móveis de sonorização, para a Estrada Intendente Magalhães está prevista para o dia dos desfiles carnavalescos.

Data:	Fls.
Rubrica:	

- f) Deverão ser previstos sistemas via rádio frequência interligando a sonorização móvel com os sistemas de sonorização fixa, de forma sonorizar todo trecho de desfiles (Item "a") durante a passagem dos carros de som;
- g) Deverão ser apresentadas as marcas e modelos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;
- h) Deverá ser apresentada a relação quantitativa do pessoal de operadores, manutenção e segurança dos equipamentos instalados.

10. DECORAÇÃO DE LOGRADOUROS

10.1 A Decoração de logradouros, por onde as Escolas de samba realizarão os desfiles serão de responsabilidade do PROMOTOR/PRODUTOR, conforme abaixo:

10.1.1 O PROMOTOR/PRODUTOR deverá contratar a criação e produção de elementos decorativos a serem instalados nos logradouros da cidade.

10.1.2 O período de exibição dos elementos decorativos nos logradouros irá de **15/02/2022** a **05/03/2022**;

10.1.3 A montagem dos elementos nos logradouros não poderá ser iniciada antes do dia **15/02/2022**;

10.1.4 A desmontagem dos elementos deverá ser efetuada até o dia **08/03/2022**;

10.1.5 Submeter à Riotur os pedidos de autorização/licenciamento para a instalação dos elementos decorativos, nos termos da legislação vigente até dia **28/12/2021**.

10.1.6 O PROMOTOR/PRODUTOR será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam os elementos, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção deles;

10.1.7 O contrato a ser firmado entre as partes dará previsão das penalidades, em que o PROMOTOR/PRODUTOR estará incurso no caso de inobservância desses prazos, nos termos das normas municipais aplicáveis.

10.1.8 Os elementos decorativos deverão compreender, no mínimo, toda a extensão da Estrada Intendente Magalhães;

10.1.9.1 Outros locais poderão ser propostos pelo PROMOTOR/PRODUTOR, e estão sujeitos a aprovação da Riotur, respeitando a legislação vigente;

Data:	Fls.
Rubrica:	

SEÇÃO III – CONTRAPARTIDAS

11.CONTRAPARTIDAS

11.1 Exposição da Marca

A Marca patrocinadora, vencedora deste Caderno de Encargos, assinará nas peças publicitárias como “PATROCINADOR”, juntamente com as demais marcas patrocinadoras, *media partners*, apoiadoras, realizadoras e órgãos competentes.

11.1.1 A Marca patrocinadora será disposta com igual proporção de outra(s) quota(s) que possam vir a ser firmadas, porém, em proporção maior do que as quotas que assinem simplesmente como “Co-Patrocínio” e menor proporção do quem assinará como o “Oferecimento” e “Apresenta”.

11.1.1.1A marca patrocinadora será exposta em peças como:

- a) Galhardetes;
- b) Totens, banners e faixas no palco ou na área de maior concentração de público;
- c) Painel lateral de palco e em todo cercamento da área de *backstage* do evento;
- d) Torres de som;
- e) Possibilidade de instalação de tendas promocionais e realização de ativações nos locais permitidos pela legislação vigente em período a ser acordado entre as partes, desde que todos os custos decorrentes deste item corram por conta da marca patrocinadora;

11.1.2 O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada ao evento CARNAVAL DO RIO 2022, mediante Cadernos de Encargos e Contrapartidas, Seleções Públicas ou outras modalidades de patrocínio a serem realizadas pela Riotur.

11.1.3 As melhores propostas de cada segmento de atividade poderão ser chanceladas com o cunho de “Patrocinador Oficial”.

11.1.4 Havendo plano de mídia e comunicação, o vencedor deste caderno de encargos fará jus a divulgação de sua marca juntamente com as demais marcas patrocinadoras, *Media Partners*, apoiadoras, realizadoras e órgãos competentes.

11.1.5 Eventual plano de mídia e comunicação será divulgado somente após a assinatura de todos os contratos de patrocínio angariados para o evento carnaval 2022.

11.1.6 O plano de mídia e comunicação poderá ser contratado mediante permuta entre a Riotur e eventuais parceiros ou *Media Partners*.

Data:	Fls.
Rubrica:	

11.2 Coletiva de Imprensa

A Riotur realizará Coletiva de Imprensa no salão nobre do Palácio da Cidade e não haverá custo para o patrocinador, pelo uso do espaço.

11.2.1 A Marca Patrocinadora será exposta no *backdrop* de fundo da coletiva de imprensa;

11.2.2 Haverá citação da marca patrocinadora nos releases do evento;

SEÇÃO IV – DAS PROPOSTAS

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Lei de Incentivo à Cultura

12.1.1 Serão permitidos projetos vinculados às leis de incentivo à cultura no âmbito estadual e federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

12.1.2 O atraso na obtenção dos recursos financeiros através dos incentivos à cultura não desobriga ao PRODUTOR/PROMOTOR dos Encargos assumidos através do presente Processo Administrativo;

12.1.3 A demora do recebimento da verba não desobriga ao PRODUTOR/PROMOTOR atender os prazos do presente Processo Administrativo;

12.2 Obtenção do Edital

12.2.1 Os proponentes interessados poderão obter o presente instrumento e seus anexos na Diretoria de Operações da RIOTUR, situada na Av. das Américas, 5.300 - 3º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a partir do dia **19/08/2021**, podendo, alternativamente, obtê-lo através do e-mail: **riotur.selecao publica@gmail.com** ou pelo site www.rio.rj.gov.br/web/riotur.

12.3 Requisitos Mínimos

12.3.1 Poderão participar do presente, todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

12.3.2 Estarão impedidos de participar do presente edital, as Sociedades empresárias e as sociedades de economia mista que se enquadrarem em uma das vedações do artigo 48, do Decreto nº 44.698/2018.

Data:	Fls.
Rubrica:	

12.3.3 Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

12.3.4 Todas as despesas para a viabilização das propostas deverão ser arcadas pela proponente, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a sua execução.

12.3.5 Somente poderão participar as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e que atenderem às exigências deste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser entregues juntamente com a habilitação jurídica e regularidade fiscal na Av. das Américas, 5.300 - 5º andar, Cidade das Artes, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, até o dia **17/09/2021**, das **10h às 16h**, em invólucro lacrado, devidamente identificado e assinado.

13.2 O envelope deverá conter etiqueta com as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.3 As propostas recebidas até **17/09/2021** serão abertas em Sessão de Seleção Interna.

13.4 Não serão recebidas propostas além da data prevista o item **12.1**.

13.5 Só serão admitidas as propostas acompanhadas de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6 Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos **até 3 (três) dias úteis** antes do término do prazo previsto para a entrega das propostas, por escrito, no seguinte endereço eletrônico: riotur.selecaopublica@gmail.com

13.7 Caberá a Comissão de Seleção Interna responder aos pedidos de esclarecimentos até **01 (um) dia útil** antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

Data:	Fls.
Rubrica:	

13.8 Após o prazo limite para apresentação dos esclarecimentos, nenhuma outra informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela RIOTUR.

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da RIOTUR, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

14.2 A seleção precederá a análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal, na forma do artigo 69, do Decreto nº 44.698/2018.

14.3 A empresa interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, como condição de habilitação os seguintes documentos:

14.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Data:	Fls.
Rubrica:	

14.3.2- Documentação relativa à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- d)A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS.

14.4 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da RIOTUR, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

15.2 A seleção será precedida da análise da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Data:	Fls.
Rubrica:	

15.3 Verificado o atendimento integral das exigências fixadas neste edital, verificada a habilitação jurídico-financeira, será declarado vencedor a proposta que apresentar **maior oferta de preço**, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 65 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

15.4 Em caso de empate, deverá ser observado o disposto no artigo 66 do Decreto Municipal 44.698/18.

15.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Divulgado o vencedor, a Comissão de Seleção Interna publicará a decisão no Diário Oficial do Município, de modo que os proponentes terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação, para apresentação de recurso e suas razões, sendo facultado às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

16.2 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, por escrito, e entregues a Comissão de Seleção Interna, no protocolo da Riotur, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

16.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Seleção Interna, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do caderno de encargos a proponente e homologará o procedimento.

Data:	Fls.
Rubrica:	

16.6 Após a adjudicação do objeto não caberá desistência por parte dos vencedores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão de Seleção Interna.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Declarado o vencedor, este será comprometido através de instrumento jurídico específico, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Municipal 44.698/2018, segundo os termos da Minuta anexa.

17.2 O PRODUTOR/PROMOTOR será convocado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pela Riotur, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverão comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e de via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.2.1 A critério exclusivo da Riotur, os contratos poderão ser encaminhados através de e-mail para endereço eletrônico previamente informado na proposta comercial.

17.2.2 É responsabilidade exclusiva da empresa vencedora se certificar que o contrato para assinatura foi recebido, cabendo comunicar a Riotur em caso de desvio ou não recebimento dentro do prazo.

17.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado poderá a Comissão de Seleção interna examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Adjudicatária que deixar de assinar o contrato ou Instrumento equivalente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 94 e 95, do Decreto nº 44.698/2018 pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, observado o RGCAF.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente Caderno de Encargos implica na aceitação de todos os seus termos, incluindo aceite dos termos da Minuta Contratual, ANEXO 1 do presente.

Data:	Fls.
Rubrica:	

18.2 O Edital de Caderno de Encargos e Contrapartidas pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria Riotur.

18.3 Questões não previstas neste Edital serão definidas pela Comissão de Seleção Interna.

18.4 O resultado do presente Edital será divulgado no órgão de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

18.5 Fica assegurado à Riotur o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 Os Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.7 O acompanhamento do desenvolvimento de todas as ações do PROMOTOR /PRODUTOR será feito pela Diretoria de Operações da Riotur, devendo o PROMOTOR /PRODUTOR atender a quaisquer questionamentos feitos pela Riotur imediatamente.

18.8 Eventuais notificações, pedidos de esclarecimentos ou comunicações, por parte da Riotur, poderão ser realizadas através de correio eletrônico.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

Daniela Maia
Presidente | Riotur

ANEXO I

ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Data:	Fls.
Rubrica:	

Em atendimento ao item 20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES do Caderno de Encargos e Contrapartidas **INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022 DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES** – Processo Administrativo: ##/###.###/2021, a Comissão para Avaliação e Seleção de Propostas, após deliberação de seus integrantes, resolve utilizar como parâmetros de avaliação dos projetos os itens abaixo listados, acompanhados da pontuação que a cada um poderá ser atribuída:

1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Pontuação

- 05 pontos
Para cada atestado de experiência em eventos ao ar livre com show e acima de 200mil participantes.
- 08 pontos
Para eventos acima de 500mil participantes.
- 10 pontos
Para eventos acima de 1milhão de participantes.

Bônus

- 05 pontos
Para a empresa que apresentar atestado comprovando experiência de montagem de evento com palco e show para público superior a 200 (duzentas) mil pessoas na praia de Copacabana.
 - 05 pontos
Para a empresa que apresentar atestado comprovando experiência de realização de show pirotécnico.
- Máximo de atestados por categoria: 3

2. LOGÍSTICA

- Até 04 pontos

Data:	Fls.
Rubrica:	

Melhor detalhamento da logística proposta para desenvolvimento e realização do evento, considerando todo o período de montagem, evento e desmontagem.

3. TEMA

- Até 08 pontos

Considerando o contexto, a melhor história contada e que mais valorize a Cidade do Rio de Janeiro, suas belezas, o carioca o turismo no Rio.

4. CENOGRAFIA

- Até 10 pontos

Melhor projeto cenográfico, do ponto de vista plástico e sustentável.

5. COMUNICAÇÃO VISUAL

- Até 05 pontos

Melhor proposta de comunicação visual para cenografia e peças gráficas

6. SHOW DE PIROTECNIA

- Até 15 pontos

Melhor proposta de show pirotécnico considerando a complexidade e o ineditismo.

7. TRANSMISSÃO AO VIVO

- Até 06 pontos

Considerando o plano com o melhor detalhamento de atuação junto ao Media Partner para facilitação do processo de transmissão, e/ou captação, de imagens de todas as emissoras envolvidas, no Brasil e no mundo.

8. SUSTENTABILIDADE

- Até 06 pontos

Data:	Fls.
Rubrica:	

Considerando o menor nível de impacto ambiental, neutralização da emissão de carbono e destinação de resíduos, além de uma proposta de contrapartida e recuperação de danos causados pelo evento ao patrimônio e/ou ao meio ambiente.

9. ACESSIBILIDADE

- Até 05 pontos

Considerando a melhor proposta de facilitação de acesso ao público PCD

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Havendo empate, os autores das ofertas empatadas serão convocados para sessão pública, ocasião em que poderão fazer novas propostas, até a proclamação do vencedor.

Avaliador

Nome Completo: Matrícula: Cargo:

Assinatura

Data:	Fls.
Rubrica:	

ANEXO II – Minuta do Contrato

Termo de Contrato nº _____ /2021 celebrado entre
a

RIOTUR – EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE

JANEIRO S.A. e a xxxxxxxxxx para realização do evento “RÉVEILLON DO RIO 2021/2022”.

Aos _____, a **RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.**, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.171.058/0001-48, doravante denominada simplesmente RIOTUR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **DANIELA MAIA**, brasileira, viúva, publicitária, portadora da carteira de identidade nº ##### expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº ###.###.###-##, e por seu Diretor de Operações, **RAFAEL BANDEIRA**, portador da carteira de identidade n.º #####, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º ###.###.###-##, ambos conjuntamente denominados **RIOTUR**, e de outro lado a **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por **NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX e **NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, **(no caso de Agência, deverá a Financiadora constar como parte interveniente do presente Contrato)** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do EDITAL DE

Data:	Fls.
Rubrica:	

CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, realizado através do processo administrativo nº ##/###.###/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303 de 2016, pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato e na exata hipótese prevista na lei e no decreto), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes no Edital de CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, pela Proposta e pelas disposições deste Contrato.

1.1 A **NOME DA EMPRESA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

1.2 A **NOME DA FINANCIADORA** declara autorizar a NOME DA EMPRESA a utilizar sua logomarca no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

Data:	Fls.
Rubrica:	

O objeto do presente Contrato é a realização da **INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022 DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES**.

2.1 O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no edital do CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do Processo Administrativo nº **##/###.###/2021**, bem como em detalhes e informações fornecidos pela Riotur e de acordo com a proposta da **NOME DA EMPRESA**, anexo e parte integrante deste contrato.

2.2 A **NOME DA EMPRESA** poderá divulgar marcas de Patrocínio, assinando como **“Apresentado por”** e assinando como **“Patrocínio”**.

2.2.1 Essas marcas estarão presentes em todo o evento **INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO CARNAVAL 2022 DA ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES**, juntamente com as demais marcas de patrocinadores do evento.

2.2.2 A **NOME DA EMPRESA** se obriga a comunicar previamente à Riotur a obtenção de Patrocinador para a realização do evento, dentro dos limites estabelecidos, sendo certo que a Riotur se reserva ao direito de recusar aqueles que, sob qualquer aspecto, inclusive de natureza empresarial, não se coadune com Evento.

2.2.3 Fica obrigado o Patrocinador aprovado pela Riotur, firmar termo aditivo ao presente contrato, de forma a figurar como interveniente anuente, ficando coobrigado a custear a implantação do Evento, nos limites da quota de patrocínio adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor, Prazo e forma de execução)

O presente instrumento tem caráter não oneroso para a Riotur, obrigando-se a **NOME DA EMPRESA** à custear a realização de todo o projeto, conforme proposta apresentada ao edital de CADERNOS DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do Processo Administrativo nº **##/###.###/2021**, não havendo qualquer valor a ser repassado pela Riotur à **NOME DA EMPRESA**, que utilizará, exclusivamente, recursos próprios ou de patrocinadores que esta vir a prospectar.

Data:	Fls.
Rubrica:	

3.1 O presente contrato iniciará na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, encerrando-se após o adimplemento de todas as obrigações recíprocas.

CLÁUSULA QUARTA – (Regime de execução)

A execução do objeto do presente termo obedecerá ao CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS e seus anexos constantes do processo administrativo e todas as manifestações da Riotur sobre o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – (Da Fiscalização)

A Fiscalização e execução do evento caberá à Riotur, Diretoria de Operações, ou a quem dela preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.1 Compete à Riotur fazer minucioso o exame das especificações dos serviços realizados no evento, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.2 A NOME DE EMPRESA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela RIOTUR, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 Compete à RIOTUR fazer minucioso exame das especificações dos serviços realizados de acordo com a proposta de patrocínio ofertada pela NOME DA EMPRESA, de

Data:	Fls.
Rubrica:	

modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da NOME DA EMPRESA, no que concerne aos serviços contratados para a execução do EVENTO e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a RIOTUR, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados para a execução do EVENTO não implicará em co-responsabilidade da RIOTUR ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – (Obrigações da NOME DA EMPRESA)

São obrigações da NOME DA EMPRESA:

- I. Realizar com recursos próprios e/ou de Patrocinadores os encargos assumidos na forma e condições previstas no Caderno de Encargos e em todas as manifestações da RIOTUR sobre o EVENTO;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, para execução do EVENTO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da NOME DA EMPRESA, a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- III. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à RIOTUR ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pela RIOTUR, de modo a

Data:	Fls.
Rubrica:	

cumprir os requisitos de segurança para o público, decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos para a execução do objeto deste contrato, assim como a qualidade do EVENTO;

V. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

VI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no CADERNO DE ENCARGOS, se for o caso;

VII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no CADERNO DE ENCARGOS;

VIII. Prover toda infraestrutura de material, equipamento e pessoal necessários para a realização do EVENTO;

IX. Arcar com todas as despesas dos fornecedores envolvidos no EVENTO, direta ou indiretamente, isentando a RIOTUR de toda e qualquer responsabilidade neste sentido, podendo, inclusive, autorizar sejam feitos os pagamentos diretamente pelo patrocinador/interveniente aos fornecedores;

X. Arcar, integral e exclusivamente, com todos os custos de organização, produção e realização do EVENTO.

XI. Responsabilizar-se, inclusive, pela segurança no local de realização do evento, das instalações de equipamentos decorrentes da sua responsabilidade integrante do caderno de encargos, respondendo, ainda, por quaisquer danos a pessoas ou coisas, excluída qualquer responsabilidade da RIOTUR;

XII. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos relativos ao EVENTO, eximindo

Data:	Fls.
Rubrica:	

integralmente a responsabilidade da RIOTUR;

XIII. Garantir a exposição da marca da RIOTUR e PREFEITURA em todas as peças publicitárias relacionadas ao EVENTO, no tamanho e disposição que forem oportunamente acordados pelas partes;

XIV. Providenciar seguro de responsabilidade civil para cobrir os eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente instrumento;

XV. Ficará sob a total e irrestrita responsabilidade da NOME DA EMPRESA a (sub)contratação de empresa, em conformidade com o projeto acostado ao presente administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da PATROCINADORA)

São obrigações da PATROCINADORA:

I. Realizar o pagamento do Patrocínio para a NOME DA EMPRESA no prazo e forma pré-estabelecidos;

II. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Riotur ou a terceiros, decorrentes da sua responsabilidade integrante do edital de CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS, objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pela Riotur, de modo a cumprir sua responsabilidade para a execução do objeto deste contrato;

IV. Responsabilizar-se diretamente, integral e exclusivamente, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas do evento, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade;

V. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todo o conteúdo das propagandas, materiais de divulgação e informativos que produzir, relativos ao evento,

Data:	Fls.
Rubrica:	

eximindo integralmente a responsabilidade da Riotur;

VI. Quando o patrocínio ocorrer através de Agência, deverá a Agência responsabilizar-se pela obtenção da autorização do uso da logomarca da empresa Financiadora, não cabendo a Riotur nenhuma responsabilidade sob o uso indevido/não autorizado da marca.

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da Riotur) São obrigações da Riotur:

- I. Realizar a fiscalização dos serviços contratados;
- II. Outorgar à PATROCINADORA, as contrapartidas dispostas no edital de CADERNO DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS do Processo Administrativo nº ##/###.###/2021.

CLÁUSULA NONA – (Resultado de Marketing)

A Riotur, apesar de possuir expertise e know how suficientes para realizar o EVENTO com excelência, ressalta que não possui compromisso com o resultado efetivo de Marketing e expectativa financeira desejada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Tributos)

A NOME DA EMPRESA se responsabiliza, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações legais, fiscais e tributárias, relativas ao recolhimento de TRIBUTOS e obtenção de licenças pela divulgação das marcas patrocinadoras em função do EVENTO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Imagem Danosa)

É vedado a NOME DA EMPRESA ou a qualquer patrocinador emitir qualquer referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas etc., quanto ao trato social, apolítico e

Data:	Fls.
Rubrica:	

ecologicamente correto, bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas, ou outras contrárias a moral, usos e costumes da comunidade que possam de alguma forma macular o evento ou o patrocínio adquirido, sob pena de culminar com a perda de vinculação de sua(s) marca(s) ao EVENTO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a NOME DA EMPRESA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

12.1 Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

12.2 Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução ou a rescisão do Contrato.

12.3 O atraso na liberação dos recursos obtidos através de leis de incentivo, não desobriga o Patrocinador do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Suspensão da Execução)

É facultado à Riotur suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Propriedade Intelectual)

É vedada a **NOME DA EMPRESA** a utilização da marca Riotur, sem autorização prévia, expressa e formal da Diretoria de Planejamento e Marketing, cabendo à aplicação das sanções previstas na Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

Data:	Fls.
Rubrica:	

14.1 A **NOME DA EMPRESA** deverá fornecer sua logomarca e/ou de seus patrocinadores em prazo determinado pela Riotur, sob pena de não exibição, o que não implicará em descumprimento contratual.

14.2 A Riotur poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da **NOME DA EMPRESA** e/ou patrocinadores, isoladamente ou em conjunto com outros patrocinadores, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

14.3 A **NOME DA EMPRESA** garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Riotur e o Município do Rio de Janeiro de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

14.4 A **NOME DA EMPRESA** garante que é legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Riotur e pelo Município do Rio de Janeiro para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Sanções Administrativas)

A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF e no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 93 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

Data:	Fls.
Rubrica:	

15.1 As sanções previstas nesta cláusula podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.2 As multas deverão ser recolhidas na tesouraria da Riotur, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a **NOME DA EMPRESA** terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Recursos)

Contra as decisões que resultarem penalidade **NOME DA EMPRESA** poderá apresentar defesa, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Rescisão legal)

A Riotur poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Das Disposições Finais)

18.1 A **NOME DA EMPRESA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de rescisão do contrato; Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços necessários à execução do PROJETO objeto deste Contrato correm por conta do **NOME DA EMPRESA**.

18.2 A interveniente anuente declara expressamente que cumprirá com os pagamentos dos valores acordados dos patrocínios, outorgas, aportes e serviços, sob pena de ressarcimento de todos os valores eventualmente despendidos pela Riotur, na hipótese

Data:	Fls.
Rubrica:	

de descumprimento deste contrato.

18.3 O relacionamento dos Patrocinadores com a Produção do Evento se dará exclusivamente por intermédio da DIRETORIA DE OPERAÇÕES da Riotur.

18.4 Eventuais notificações, por parte da Riotur, poderão ser realizadas através de correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Foro)

Fica eleito o foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (Publicação)

A NOME DA EMPRESA promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,

2021.

DANIELA MAIA

RAFAEL BANDEIRA

Presidente - RIOTUR

Diretor de Operações - RIOTUR

NOME DA EMPRESA

Data:	Fls.
Rubrica:	

P
a
t
r
o
c
i
n
a
d
o
r
a

